



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 022/2020

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
		UF:
CNPJ DA EMPRESA:_		
TELEFONE(S):		·
	,	
RES	PONSÁVEL PELO RECE	BIMENTO DO EDITAL
NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
RG:	CPF:	
TELEFONE(S):		
Proposta e Habilitação dia 20/08/2020, atrav	serão recebidos pela Comissã	Pregão Eletrônico – SRP N° 022/2020 de o Permanente de Licitação até às 15:00h do etrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de tlicitacoes.com.br.
NAZARÉ DO PIAL	JI (PI), de	de
	ASSINATU	RA

- Aos licitantes que retirarem o Edital no sítio do Tribunal de Contas do Estado TCE-PI, solicitamos às vossas senhorias preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail licitanazaredopiaui@gmail.com;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2020

Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo N° 053/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES NA CIDADE DE TERESINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

20 de agosto de 2020 - 15:00h





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 053/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 006/2020, de 13 janeiro de 2020, por intermédio do BBMNET, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 007/2020 de 04 de maio de 2020, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, na forma abaixo:

	DADOS DO CERTAME		
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa para serviços de consultas e exames na cidade de Teresina para prefeitura municipal de Nazaré do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em edital		
Esclarecimentos	Até 17/08/2020, às 13h para o endereço: <u>licitanazaredopiaui@gmail.com</u>		
Impugnações	Até 17/08/2020, às 13h para o endereço: licitanazaredopiaui@gmail.com		
Início da Sessão Eletrônica	20/08/2020, às 15:00h		
Disponibilidade do Edital	03/08/2020, às 16:00h		
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	$\underline{www.bbmnetlicitacoes.com.br} \ , \ \underline{https://www.tce.pi.gov.br} \ , \ e \ solicitado \ via \ e-mail: \\ \underline{licitanazaredopiaui@gmail.com} \ .$		
Valor estimado	(X) Estimado() Máximo() Referência() Orçamento Sigiloso		
Natureza do objeto	() Aquisição (X) Serviço		
Participação – MEI / ME / EPP	(X) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação		
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 20/08/2020 às 14h55min		





INFORMAÇÕES		
Pregoeiro	Mislave de Lima Silva	
Endereço	Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro – CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-Pl.	
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.	
·	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta Critério de	() POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (X) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)	
julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,1 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %	
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.	
Modo de disputa	() ABERTO(X) ABERTO E FECHADO() PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MODO ABERTO)	

OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.





1.0 DO OBJETO

- 1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de consultas e exames na cidade de Teresina para prefeitura municipal de Nazaré do Piauí, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.
- 1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhamentos e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> (Anexo X), segue a forma e procedimento do Sistema.

2.0- DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:
- 2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1 (início da sessão eletrônica).
- 2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1 Licitantes que estiverem sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.
- 2.2.2 Licitantes que estejam suspensas de licitar com o Município de Nazaré do Piauí PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.
- 2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.
- 2.2.6 Licitantes que incorram em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na





aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
 - 3.1.2 Abrir as propostas de preços.
 - 3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.
 - 3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
 - 3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.
 - 3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
 - 3.1.7 Declarações do vencedor.
- 3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.
- 3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- 3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4- DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá





manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

- 4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública"> "sala de negociação".
- 4.2.2 As propostas de preço e de documentação deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://www.tce.pi.gov.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail licitanazaredopiaui@gmail.com.

4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA





- 4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.
- 4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.
- 4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.
- 4.4.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.4.5 No campo MARCA do sistema eletrônico será necessário informar a <u>marca</u> do produto.

5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de 01 (um) centavo.





- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21 Finda a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da LC 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.
- 5.21.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por





- cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.21.2 Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.
- 5.21.3 Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.
- 5.21.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 5.22 Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.
- 5.23 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.
- 5.24 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:
- 7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.
- 7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- .1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.
- 7.1.5 Conter a Marca e o Modelo do produto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.
- 7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- 7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração.
- 7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06.
- 7.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.





- 7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo Anexo X deste edital.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Quanto a Fazenda Municipal:

- 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e) Quanto a Fazenda Estadual:

- 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a **Fazenda Pública Federal**:





- 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452,1º de maio de 1.943.
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

c) Situação Econômica – Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP, (Exceto para micro empresas e empresas de pequeno porte) em conformidade no que diz o art. 3º no Decreto 8.538 de 06.10.2015.

d) Qualificação Técnica

- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos "compatíveis", com o objeto deste Pregão.
- 8.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- 8.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.
- 8.4 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.5 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".





- 8.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
 - 8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.
- 8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.
- 8.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo pregoeiro via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
- 9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.
- 9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- 9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- 9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 10.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Nazaré do Piauí PI.
- 10.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nazaré do Piauí PI.
- 10.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
- 10.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico licitanazaredopiqui@gmail.com.
- 10.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
- 10.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.
- 11.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.





- 11.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 11.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 11.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo V) o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-seá de acordo com as disposições da Portaria nº 019/2020, de 12 de maio de 2020.
- 13.2 O Município de Nazaré do Piauí PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.
- 13.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 13.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.
- 14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.





- 14.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.
- 14.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.
- 14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES

- 15.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:
- 15.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.
- 15.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013.
- 15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Nazaré do Piauí PI pelo infrator:
- I Advertência;
- II Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.
- 15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

- 16.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 16.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.
- 16.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa.
- 16.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
- 16.7 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





- 17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 18.2 O Município de Nazaré do Piauí PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam está licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 18.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do endereço eletrônico: licitanazaredopiaui@gmail.com
- 18.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Nazaré do Piauí Pl.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí.

19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL





- 19.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- I Termo de Referência:
- II Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III Declaração de Enquadramento;
- IV Minuta do Contrato;
- V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI Carta de Apresentação;
- VII Declaração de Responsabilidade;
- VIII Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- IX Ficha Técnica Descritiva do Objeto.

Nazaré do Piauí (PI), 30 de julho de 2020.

Francisca Maria da Costa e Silva **Sec. Municipal de Saúde**

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.bbmnetlicitacoes.com.br.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1 O objetivo é a contratação de empresa para serviços de consultas e exames na cidade de Teresina para prefeitura municipal de Nazaré do Piauí.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão executados conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Garantir a integralidade da assistência à saúde, facilitar o acesso e reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos de diagnóstico laboratoriais, bem como realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem.
 - 4.2 Considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir maior aporte de serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Nazaré do Piauí/PI, obedecendo aos princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças mediante a solicitação do pagamento, apresentação da nota fiscal/fatura protocolizados, na Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópias das certidões de regularidade da empresa, cópia do contrato, Nota de Empenho acompanhados da respectiva Ordem de Serviço firmados pela autoridade competente;





- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;
- 5.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 6.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 6.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 6.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - 6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, ECAD, CREA, etc.;
 - 6.1.5 Cabe à contratada a observância de todas as medidas de segurança das estruturas fornecidas durante a execução do objeto, inclusive mediante a verificação de emissão de ART's de fiscalização da estrutura montada, quando da execução dos serviços;
 - 6.1.6 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
 - 6.1.7 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
 - 6.1.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - 6.1.9 Garantir os preços cotados, pois os mesmos serão irreajustáveis como foi citado anteriormente;
 - 6.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 6.1.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuálos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;





- 6.1.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.1.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendolhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.1.15 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.1.16 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.17 Os funcionários responsáveis pela montagem das estruturas e equipamentos, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme definido na legislação que regulamenta as ações para prevenção de acidentes de trabalho;
- 6.1.18 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.19 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.20 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.1.21 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;





- 7.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços executados, para substituição, caso os mesmos estejam na garantia;
- 7.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- 7.1.6. Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para realização do serviço e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, e no Edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO CONTRATO

9.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94, e suas alterações posteriores.
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

 $10.1\,$ O valor para futura contratação estima-se em $\mathbf{R}\$$ 414.925,51 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) por todo o período de vigência contratual.





ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 1 - CONSULTAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
1	CONSULTA ANGIOLOGISTA/VASCULAR	10	376,67
2	CONSULTA CARDIOLOGISTA	20	216,67
3	CONSULTA CLÍNICO GERAL	10	216,67
4	CONSULTA DERMATOLOGISTA	10	300,00
5	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	20	333,33
6	CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	10	310,00
7	CONSULTA GERIATRA	10	350,00
8	CONSULTA GINECOLOGISTA	30	216,67
9	CONSULTA OFTALMOLOGIA	10	243,33
10	CONSULTA ORTOPEDISTA	10	216,67
11	CONSULTA OTORRINO	20	243,33
12	CONSULTA PEDIATRA	5	310,00
13	CONSULTA UROLOGISTA	20	216,67

EXAMES POR ESPECIALIDADES

LOTE 2 –CARDIOLOGIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
14	HOLTER 24 HORAS	20	186,67
15	MAPA 24 HORAS	20	186,67

LOTE 3 – COLONOSCOPIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
16	COLONOSCOPIA	20	433,33
17	MUCOSECTOMIA	10	1.533,33
18	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	20	286,67
19	RETOSSIGMOIDOSCOPIA INFANTIL	10	750,00

LOTE 4 – ELETROENCEFALOGRAMA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
20	ELETROENCEFALOGRAMA COM	20	233,33
	MAPEAMENTO CEREBRAL	20	233,33





LOTE 5 – ELETRONEUROMIOGRAFIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
21	ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE	10	550,00
22	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	10	550,00
23	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII E MMSS	10	550,00
24	ELETRONEUROMIOGRAFIADE MMSS	10	550,00

LOTE 6 - ENDOSCOPIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
25	VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE	50	260,00

LOTE 7 – FONOAUDIOLOGIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
26	AUDIOMETRIA TONAL ADULTA	20	140,00
	AUDIOMETRIA TONAL COM		
27	IMITANCIOMETRIA	10	163,33
28	IMITANCIOMETRIA	5	86,67
29	TESTE VESTIBULAR (VECTO)	5	200,00

LOTE 8 - GINECOLOGIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
30	COLPOSCOPIA	20	106,67
31	EXÉRESE DE CISTO PREPUCIAL	10	733,33

LOTE 9 - HISTOPATOLOGICO SIMPLES

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
	ANÁLISE DE CITOPUNÇÃO ASPIRATIVA 48h		
32	tempo padrão	5	196,67
33	HISTOPATOLÓGICO 48H - 01 PEÇA	20	163,33
	HISTOPATOLÓGICO PARA BIOPSIA DE		
34	PRÓSTATA (ATÉ 06	20	293,33
35	IMUNO HISTOQUIMICA	10	403,33





LOTE 10 – OFTALMOLOGIA

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
36	AUTO REFRAÇÃO	3	180,00
37	CAMPIMETRIA MONOCULAR	5	220,00
38	CAMPO VISUAL MONOCULAR	5	170,00
	CERATOMETRIA (TOPOGRAFIA)		
39	MONOCULAR	5	170,00
40	ELETROCARDIOGRAMA	30	60,00
41	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	10	183,33
42	MICROSCOPIA MONOCULAR	10	153,33
43	PAQUIMETRIA MONOCULAR	10	175,00
44	TESTE ERGOMETRICO	20	240,00
45	TONOMETRIA	5	123,33

LOTE 11 - OTORRINO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	V. UNIT.
46	LIMPEZA DE OUVIDO	5	133,33
47	RINOFIBROSCOPIA	5	263,33
48	VIDEOESTROBOSCOPIA	5	256,67
	VIDEOLARINGOSCOPIA COM TESTE DE		
49	GLUTINAÇÃO	10	263,33

LOTE 12 - OUTROS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
50	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO VIGILIA	10	220,00

LOTE 13 - PEQUENOS

PROCEDIMENTOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
51	EXÉRESE DE PÓLIPO ENDROMETRIAL	5	923,33

LOTE 14 TESTE

ALERGICO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
52	TESTE ALÉRGICO BACTERIANO	5	250,00
53	TESTE ALÉRGIRCO DE ALIMENTO	5	250,00
54	TESTE INALANTE	5	250,00





LOTE 15
ULTRASSONOGRAFIA
(EXCLUSIVO PARA
MF/FPP)

ME/EPP)			
item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
55	U.S - DOPPLER ABDOMEN SUPERIOR	5	440,00
56	U.S - DOPPLER ABDOMEN TOTAL	5	460,00
	U.S - DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO		
57	INFERIOR BILATERAL	10	433,33
	U.S - DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO		222.22
58	INFERIOR UNILATERAL	10	223,33
59	U.S - DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	10	223,33
33	U.S - DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO	10	223,33
60	SUPERIOR BILATERAL	10	433,33
61	U.S - DOPPLER ARTERIAL VENOSO DA COXA	10	290,00
62	U.S - DOPPLER BOLSA ESCROTAL	10	223,33
63	U.S - DOPPLER CERVICAL	10	223,33
64	U.S - DOPPLER DA CAROTIDA E VERTEBRAS	10	240,00
65	U.S - DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIS	10	370,00
66	U.S - DOPPLER DO ANTEBRAÇO	10	223,33
67	U.S - DOPPLER DO OMBRO	10	223,33
68	U.S - DOPPLER GESTACIONAL	10	370,00
69	U.S - DOPPLER HEPÁTICA	10	430,00
70	U.S - DOPPLER MEMBROS SUPERIORES	5	370,00
71	U.S - DOPPLER PARTES MOLES	5	223,33
72	U.S - DOPPLER PELVICO	5	223,33
73	U.S - DOPPLER PENIANO	5	286,67
74	U.S - DOPPLER RENAIS	5	433,33
75	U.S - DOPPLER TIREOIDE	5	223,33
76	U.S - DOPPLER TRANSVAGINAL	5	223,33
77	U.S - DOPPLER UMBILICAL	1	223,33
	U.S - DOPPLER VENOSO DE MEBROS		
78	INFERIORES BILATERAL	5	433,33
	U.S - DOPPLER VENOSO DE MEMBRO		
79	INFERIOR UNILATERAL	5	223,33
80	U.S - DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	5	422.22
80	U.S - DOPPLER VENOSO DE MEMBRO	3	433,33
81	SUPERIOR	5	223,33
82	U.S - JOELHO	5	133,33
83	U.S - MÃO	5	133,33
84	U.S - PROSTATA	5	133,33
85	U.S - TRANSRETAL	5	133,33
86	U.S DOPPLER DE VIAS URINARIAS	5	370,00
			/





LOTE 16 - UROLOGIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
87	CISTOSCOPIA COM BIOPSIA	10	1.033,33
88	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	5	966,67
89	ESTUDO URODINAMICO	5	296,67
90	PENISCOPIA COM BIOPSIA	5	733,33

(OBS: NÃO INCLUI O HISTOPATOLÓGICO)

LOTE 17 - BIÓPSIAS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
91	BIÓPSIA DE MAMA CORE BIOPSY	5	933,33
92	BIÓPSIA DE PÊNIS	5	644,67
93	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	5	640,00
	BIÓPSIA HEPÁTICA GUIADA POR		
94	ULTRASSOM	10	720,00
95	PAAF TIREOIDE (EM 48 HORAS)	5	970,00
96	PUNÇÃO DE LINFONODO (EM 48 HORAS)	5	613,33
97	PUNÇÃO DE MAMA (EM 48 HORAS)	5	630,00

LOTE 18

DESINTOMETRIA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
98	DENSITOMETRIA ÓSSEA	5	130,00

LOTE 19 - RAIO X (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
9	R.X - PANORAMICO DO MAXILAR	5	55,00
	R.X - PANORAMICO DOS MEMBROS		
100	INFERIORES	5	62,50
101	R.X - PESCOÇO	5	62,50

LOTE 20 - RESSONANCIA

MAGNETICA

item	Descrição	QUANT.	MÉDIA
102	R.M - ABDOMEM TOTAL	10	1.340,00
103	R.M - ABDOMEN SUPERIOR	10	895,00
	R.M - ANGIORESSONANCIA DA VEIA DA		
104	PORTA ABDOMEN	5	697,50
	R.M - ANGIORESSONÂNCIA DE MEBROS		
105	INFERIORES	5	685,00
	R.M - ANGIORESSONÂNCIA DE MEBROS		
106	SUPERIORES	5	685,00





107	R.M - COLUNA CERVICAL	10	697,50
108	R.M - COLUNA LOMBAR	5	697,50
109	R.M - COLUNA LOMBO - SACRA	5	697,50
110	R.M - COLUNA TÓRAXICA	5	697,50
111	R.M - COLUNA VERTEBRAL	5	1.860,00
112	R.M - CRÂNIO	10	697,50
113	R.M - JOELHO	10	697,50
114	R.M - PAREDE ABDOMINAL ANTERIOR	10	697,50
115	R.M - PROSTATA	10	697,50
116	R.M - QUADRIL	10	697,50
117	R.M - REGIÃO CERVICAL	5	697,50
118	R.M - TESTÍCULOS	5	697,50
119	R.M - VASOS CEREBRAIS (ANGIO)	5	697,50





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:
a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
b) Não está suspensa de licitar com o Município de Nazaré do Piauí - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico/2020, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em de de 2020.
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)
OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

, inscrita no CNPJ sob n.º	, sediada à
, cidade de, Estado do	
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)	
(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º	
DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Mic	
Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos	termos da
legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos	no art. 3°, §
4°, da Lei Complementar n.º 123/06.	
om do do 2020	
, em de de 2020.	
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa	proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específ	icos).





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/

do mês de do ano de dois mil e nove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE** NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____ ____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP № 0xx/2020 e processo nº xxxx/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3,555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de destinados ao Município de Nazaré do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.
- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
- 2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
- 3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas,





mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

- 8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
- 11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue: ELEMENTO DE DESPESA PROJETO/ATIVIDADE

FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.





- 5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;





- 12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93:
- 15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000





- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 3.1 Advertência.
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.





- 7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0____/____, Processo Administrativo nº _____/____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 1. Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três)





vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí - PI, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: 1º)		
. ,	RG/CPF_	
2º)	RG/CPF	





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0xx/2020

Pregão Eletrônico Nº 0xx/2020 Processo Administrativo Nº xxxxx/2020 Publicado no DOM de: Validade: 12 (DOZE) MESES

Aos di	as do mês de	do ano de dois m	il e dezessete,	nesta Cidade, à
XXXXXXXX Cent	ro, na sala da Com	nissão Permanente de L	icitação, o me:	smo vinculado a
Secretaria de Adm	ninistração do Municíp	io, representado por seu ti	tular, portador d	o R.G nº
e inscrito no CPF	sob nº,	e a(s) empresa(s) qualific	ada(s) abaixo, r	os termos da Lei
federal nº 8.666/9	3, com as alterações	introduzidas pela Lei fe	deral nº 8.883/9	4, Lei Federal nº
10.520/02, Lei 7.	892/13, Lei Municipa	l nº 178/08 e das dema	is normas aplic	áveis à espécie,
resolvem efetuar	o registro de preço	s, conforme decisão alo	ançada pela _	, às fls
e HON	IOLOGADA sob fls _	, ambas do Prod	esso administra	tivo nº XXXX/19,
-	ão Eletrônico para R ites deste instrumento	egistro de Preços nº 0xx	/2020, consoant	e as cláusulas e

1 - DO OBJETO:

1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.





- 1.1.2. No prazo máximo de contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.
- 1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.
- 1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.
- 1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.
- 1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT. ESTIMADA R\$ VALOR UNIT. VALOR TOTAL R\$						

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE				
ITEM	QUANT. ESTIMADA			

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

- 3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
- 3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA





A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
- 7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.



Т

2

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI NOZO



- 7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição
- 7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.
- 7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- 7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Nazare do Plaul, _	de de 2020.	ı
	Contratante: S	ecretaria de Administração	
	Contratado(s):		
ESTEMUNHAS: º)		RG/CPF_	





ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO FREGOEIRO da Fielellula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 PROCESSO Nº **/20					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA PR	ROPOSTA: no mínimo 90	(noventa) dias.			
PREVISÃO DE E	NTREGA:				
CONCORDAMOS	COM TODAS AS COND	IÇÕES DO EDITAL:			
Senhor Forneced	lor: Para sua maior segu	rança, observe as condições estabelecidas no			
Edital:					

Lote /ite m	Qtde.	Unid.	Esp	ecificações	6	Marca/ Modelo	_	Unitário !\$	Preço Total R\$
01									
Va R\$	lor	Total	е	final	p	or e)	xtenso	do	Item:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:





() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PR.

Por ser expressão d	a verdade, firmamos a presente.
, em	de de 20
-	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ
nº:, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF/MF n ^o , para fins do presente processo
icitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro
(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
erceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
mpossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto							
Número do edital:							
Órgão com	prador:						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL		
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):							
Preço para o lote único (em R\$):							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).							
Data:							

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.